

DECRETO Nº 396 DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Decreta exoneração do Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica exonerado, a pedido, **João Luiz Martins Esteves**, a partir de 07 de abril de 2023, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DECRETO Nº 400 DE 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Designa membros para comporem o Comitê de Relações Internacionais do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 433, de 20 de abril de 2022, e o processo SEI nº 19.005.126809/2021-81,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Relações Internacionais do Município de Londrina.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a. Liz Dayane Paludetto Rodrigues
- b. Alexandre Alberto Trannin

II - CODEL:

- a. Roberta Fortunato Zulin
- b. Roberto Moreira de Oliveira
- c. Atacy de Melo Junior

III. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a. João Luiz Martins Esteves
- b. Cintia Bocchi Sonoda

IV - CHEFIA DE GABINETE

- a. Ulisses Augusto Swczuk da Silva

Art. 2º As atribuições do Comitê tem como objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Governo nas Relações Internacionais e com as Cidades-Irmãs do Município de Londrina, bem como acompanhar a execução de eventuais Acordos de Cooperação, conforme as competências definidas no Art. 6º do Decreto Municipal nº 433, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º O Comitê se reunirá quando convocado pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 4º Os membros do Comitê de Relações Internacionais exercem função considerada de relevante interesse público e não terão direito a nenhuma espécie de remuneração.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 402 DE 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, referente a Fonte de Recursos 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado, para R\$ 2.892.272,96 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	Fonte de Recursos	*Valor Orçado	**Arrecadação até 06/04/2023	***Excesso de arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.45.00	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ESTADO - FONTE 1500	1500	224.000,00	42.272,96	-181.727,04
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO - FONTE 1500		565.000,00	2.850.000,00	2.285.000,00
TOTAL			789.000,00	2.892.272,96	2.103.272,96
* Valor da Receita Prevista na Lei Municipal nº 13.540/2022;					
** Valor da Receita Arrecadada até 06/04/2023;					
***Excesso Real de Arrecadação = (Arrecadação até 06/04/2023 - Valor Orçado).					

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.078.191,30 (um milhão, setenta e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	1500	1.078.191,30
TOTAL			1.078.191,30

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.078.191,30 (um milhão, setenta e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), oriundos do Estado.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.078.191,30 (um milhão, setenta e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	260	1500	Abril	110.000,00	1.078.191,30	1.188.191,30
Total				110.000,00	1.078.191,30	1.188.191,30

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 23 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui o Grupo de Estudos e Trabalhos do e-Social - GETE, e designa servidores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, CONJUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudos e Trabalhos do e-Social - GETE, que tem por finalidade verificar a integridade e confiabilidade das informações de caráter obrigatório à implantação do e-Social, em parceria com o ICI – Instituto Cidades Inteligentes, as quais sejam concernentes ao âmbito dos órgãos de gestão de pessoas, indicando inclusive, quando verificada a impossibilidade de utilização dos dados preexistentes, os trabalhos e cronograma de adaptação, bem como acompanhar, participar e fiscalizar a implantação do Sistema Integrador do e-Social.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo nominados, para comporem a Grupo de Estudos e Trabalhos do e-Social - GETE, cuja coordenação ficará a cargo da primeira:

Matrícula	Nome	Órgão
15.838-0	TULIANE BOTELHOS DE MOURA	SMRH
14.888-1	LUSIA ADRIANA DE AGUIAR SILVA	SMRH
15.167-0	ANA KARLA JACOBY AGUIAR VALIM	SMRH
15.097-5	MAICON BATISTA DA SILVA	SMRH
16.188-8	HELIAN ARAUJO OLIVEIRA	SMRH
14.891-1	MARCIO HORAGUTI DA SILVA	SMPOT
14.333-2	MARCO AURELIO JERONYMO	SMPOT
16.465-8	EDSON CARLOS DA SILVA	SMPOT
15.304-4	CRISTIANE FERREIRA EMERICK LARA	SMPOT
14.369-3	MARCOS CESAR ISHII	SMPOT

Parágrafo único: Caberá os servidores designados acima, solicitar, acompanhar e intermediar as demandas que surgirem durante a implantação do Sistema Integrador do e-Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria 1.491, de 18 de agosto de 2017 e Portaria 1.669, de 17 de setembro de 2017.

Londrina, 23 de março de 2023. Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA SMRH-PO Nº 1713, DE 10 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Designa servidores para compor a **Comissão de Coordenação Geral** do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (19.009.207802/2022-19 e 27.000254/2022-43), destinado a contratação, por prazo determinado, de **Técnico em Agrimensura, Serviço de Manutenção Estrutural e Serviço de Coveiro**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público prestado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, considerando sua natureza essencial no Município de Londrina, com fundamento no artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.